



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021**

OBJETO: Refere-se à Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeirinha TO.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos através do acesso ao sítio www.licitanet.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.licitanet.com.br, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do endereço eletrônico pmcachoeirinhalc@gmail.com objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
pmcachoeirinhalc@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



01. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO, com CNPJ n.º 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. Geandro de Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por Item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores, dentre outras cominações legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09 h00min do dia 08 de Julho de 2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min às do dia 08 de julho de 2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09 h00min do dia 08 de julho de 2021;

VALOR MÁXIMO TOTAL DISPONÍVEL: R\$ 183.560,00 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta Reais);

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) oriundo do Tesouro Estadual através de Termo de Convênio/Repasse nº 50/2017;

II – R\$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), oriundo de Recursos do Tesouro Municipal (Recurso Próprio) Contrapartida.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 32367571 e, ou através da Licitanet pelo e-mail www.licitanet.com.br.

OBJETO: *A licitação tem por objeto Refere-se à Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeirinha TO., conforme descrição no Anexo I, Termo de Referência.*



O objeto licitado deverá ser entregue no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de cachoeirinha Tocantins, situada na Av 21 de Abril, nº 525 – centro, CEP: 77915-000 – Cachoeirinha- TO. Informações: tel. (63) 3437-1248. Esta aquisição será de acordo com convênio Nº: 050/20217 - Tipo de Recurso da Proposta: Recurso Parlamentar/Tesouro Estadual e Recurso Próprio (Contrapartida), conforme especificações anexas ao edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;

ANEXO II – Minutado Contrato;

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital;

ANEXO VIII – Procuração nomeando representante Legal;

ANEXO IX – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações;

ANEXO X – Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social;

ANEXO XI – Observações;

ANEXO XII - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO XIV – Ficha Técnica Descritiva do Objeto;

ANEXO XV – Declaração de elaboração independente de proposta – modelo;



I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de licitanet (www.licitanet.com.br/).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cachoeirinha/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “compras” constante da página eletrônica do Portal de Compras(www.licitanet.com.br/).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos das LCs nº123/06, 147/14 e 155/16, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



II – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao “Portal de Compras” (www.licitanet.com.br/).

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada ao “Portal licitanet Compras”, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.5. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VIII.

b) Ficha Técnica descritiva (única), com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do ANEXO I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Inserção no sistema do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca e modelo do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, exigências do ANEXO I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” Inserção no sistema do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca e modelo do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços, somente quando for o caso).

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará ao “Portal licitanet”, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO XIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante com o modelo do ANEXO XIV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.



CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO “PORTAL LICITANET”

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo ou diretamente pelo “Portal LICITANET”, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, por meio de Instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à “Portal LICITANET” ou pelo próprio “Portal LICITANET” atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sitio eletrônico: www.licitanet.com.br /.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Portal Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do “Portal LICITANET Compras”.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao “Portal LICITANET” e ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do Certame e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (34) 3014-6633 (34) 32367571 e, ou através da Licitanet pelo e-mail www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM/item.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM E VALOR TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.15. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10 (dez) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.19.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.22. O não cumprimento do envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido no item 4.21 acarretará nas sanções previstas no item 10.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



4.23. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente por ventura tenha vendido algum ITEM/item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

4.24. A empresa/licitante que for convocada e ainda não tenha enviado os documentos de habilitação, deverá ater-se aos itens 4.22 a 4.24 acima descritos;

4.25. Fica a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, juntamente com a Secretaria Solicitante e Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

4.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos, 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

V - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE INCLUSIVE NAS PROPRIEDADES DO ARQUIVO ANEXADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da ficha técnica (ANEXO XIII), sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder utilizar dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.5. Na proposta inicial os lances com valores acima do proposto em Edital, conforme ANEXO I, terão seus respectivos ITEMS/itens desclassificados, visto que excedem a previsão orçamentária do Município.

VI – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá encaminhar em até 08 (dias) dias úteis a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência e de conta bancária.
- b) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados.
- c) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Especificação completa do produto MARCA/MODELO oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
 - d.1) Catálogo técnico (não serão aceitos fotos ou folhetos), que apresente as configurações do objeto ofertado, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos no anexo I. (Os catálogos devem compreender as descrições dos equipamentos a serem instalados).
 - d.2) Deverá conter as mesmas especificações contidas no ANEXO VII, sendo que o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO - ITEM.

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5. Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1. Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

6.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



6.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5.4. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.5.5. Contenham itens sem especificação de marca, ou com mais de uma marca.



VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não tendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, condições de superar a melhor proposta apresentada por não Empresa de Micro ou Pequeno Porte, para na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VIII - HABILITAÇÃO

8.1. Conforme ANEXO III.



IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Em até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório ao pregoeiro.

9.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com pelo fax (63) 3437-1248, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço av. 21 de abril, nº 1525 – centro, CEP: 77.915-000 centro, Cachoeirinha –TO.

9.1.2. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, desde que manifeste sua intenção, juntamente com registro da síntese das suas razões através do site do “Portal LICITANET”, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentada a síntese das razões recursais pelo proponente;

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, no endereço: av. 21 de abril, nº 1525 – centro, CEP: 77.915-000 centro, Cachoeirinha –TO, setor de licitação, devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também cópia por e-mail para: pmcachoeirinhalc@gmail.com a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão afeta a este.



X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10.1.2 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.1.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser cumuladas com as demais.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeirinha/TO pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



XI – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.
- 11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 12.1. O objeto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato e solicitação de fornecimento assinada pelo órgão comprador no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, situada na av. 21 de Abril, nº1525 Centro, CEP 77.915-000 – Cachoeirinha /TO.**
- 12.2. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.
- 12.3. Reserva-se ao Município o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

RECURSO: Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO);
Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO Nº: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENIENTE:
11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PROGRAMA: 04.13.10.302.1315.2.012 *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*
04.13.10.302.1315.1.041 *Aquisição de Veículo para saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

XIV - GARANTIA

14.1. A Empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 03 (três) anos sobre o objeto deste certame, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declaração de garantia.

14.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte do equipamento, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão irremovíveis.

XVI – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 16.2. O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.3. O proponente deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no presente Edital.
- 16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha Estado do Tocantins, no site [pmcachoeirinhalc@gmail.com/](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com) e/ou do “Portal licitanet” www.licitanet.com.br/.
- 16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11. Não cabe ao “Portal LICITANET” qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ananás/TO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados no horário de 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura de Municipal de Cachoeirinha, sito na av. 21 de abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000. Ainda pelo e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com/ou Fone: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



16.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.16. O valor Total máximo estimado para este Pregão é R\$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

16.17. Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Junho do ano 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeira



PLANO DE TRABALHO/ESTUDO TECNICO

NÚMERO DE REGISTRO:				DATA DO REGISTRO:			
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE							
Razão social: Secretaria Municipal de Saúde				Telefone: (63) 3437-1248			
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/PARCEIRO							
DADOS DO CONVENENTE							
Razão Social Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha\TO				CNPJ 11.337.82\0001-82		CEP 77.915-000	
Endereço Rua 21 de Abril nº 1525				UF TO	Cidade Cachoeirinha		Bairro Centro
Telefone (63) 3437-1248		E-mail Institucional cachoeirinha@saude.to.gov.br		Site/portal da transparência: https://cachoeirinha.to.gov.br/			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
Nome completo Geandro Paiva de Oliveira				CPF 026.903.631-86		CI/Órgão expedidor SSP/TO	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Saneamento				Data de vencimento do mandato: 31\12\2024		Telefone pessoal: (63)99940-0780	
Endereço residencial: Avenida das Palmeiras Bairro Bela Vista				Bairro: Centro		UF: To	Cidade: Cachoeirinha/TO
CEP: 77.903-000				E-mail pessoal: geandro-oliveira01@hotmail.com			
III – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE							
DADOS DO INTERVENIENTE							
Razão social: Prefeitura Municipal				CNPJ: 25.064.064\0001-87			
Endereço: Rua 21 de Abril nº 1525				Bairro: Centro			
Cidade: Cachoeirinha		UF: To	Telefone/F AX 34371248	Cidade Cachoeirinha		E-mail institucional: paulomacedo@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
Nome completo: Paulo Macedo Damacena				CPF: 842.155.421-20			
CI/Órgão expedidor: SSP\TO				Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço residencial: Rua Palmeiras nº 787				Bairro: Centro			
Cidade: Cachoeirinha		UF: To	Telefone 3437-1248	Cidade Cachoeirinha		E-mail pessoal: paulomcedo@hotmail.com	

1 – Repasse de Natureza Especial? (x) sim () não

1.1 - Natureza Especial:

(x) Saúde () Educação () Caráter Assistencial () Emergência/Calamidade pública

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Em conformidade com inciso II, § 2º artigo 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.309/2017.

2 – Origem dos recursos:

() Conveniente

() Interveniente

() Parceiro

(x) Emenda Parlamentar

1 – Selecionar Parlamentar:

Deputado Estadual Olytho Neto Deputado Estadual Mauro Carlesse

2.2 - Contrapartida:

(X) Financeira () Não Financeira () Não se Aplica

3 - Descrição DETALHADA do objeto: Aquisição de uma ambulância e simples remoção no Valor total R\$130.000,00, através de processo Licitatório para atender o município de Cachoeirinha /TO.

3.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Endereço:	Número/Km:	Bairro/Distrito:	Município	Referência:
Rua 21 de Abril	nº1525	Centro	Cachoeirinha/ TO	

4 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída: O Município de Cachoeirinha/TO tem uma população 2.148 hab. estimada para ano de 2010, Fonte IBGE (2010), sendo 1.731 residentes na zona urbana e 417 na zona rural. Basicamente o município tem como fonte de recurso financeira para custear das despesas administrativas e operacionais apenas os repasses governamentais, com destaques para o FPM. Dessa forma o município fica impossibilitado de atender as demandas a população relacionadas a execução de infraestrutura básica, com recursos próprios, dependendo assim de repasse o governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde. Com intuito de adquirir veículo Ambulância simples remoção tipo A para atender a população local, garantindo assim melhor atendimento aos usuários do SUS e também melhor qualidade no transporte com maior segurança para os pacientes e aos profissionais que o acompanham, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO através da Secretaria Municipal de Saúde, no qual leva em consideração o UNIDADE DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, que atende a toda a população do município, tendo em vista que as ambulâncias que estão em funcionamento não apresentando desgastes bem significativo, resultado da longa distância percorrida nas viagens de CACHOEIRINHA a ARAGUAINA/TO e de CACHOEIRINHA /TO a AUGUSTINÓPOLIS/TO, viagens essas que são de rotina já que não possuímos serviço de média e alta complexidade, informamos ainda que estamos preocupados não só com a segurança dos pacientes como também dos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados: com a aquisição de uma ambulância estaremos renovando a frota e contribuindo para ampliação e melhoria na prestação de serviços básicos de saúde dando agilidade nos atendimentos de urgências e emergências com mais eficiências que é princípios da administração Pública.

5 - Pessoas ou entidades beneficiadas diretamente:

5.1 - Descrição: Será beneficiada toda a população atendida pelo sistema SUS municipal.

5.2 - Quantidade: 2.148 hab.

6 - Vigência do Plano de Trabalho (dias corridos): 365 dias

7 - Conta específica:

7.1 Banco	7.2 Agência bancária:	7.3 Contabancária:	7.4 - Praça bancária:
DO BRASIL	3973-x	17.007-7	Amanas /TO

8. Capacidade Técnica e Gerencial

Função	Nome	Registro Profissional	Telefone	E-mail
Assessoria de Planejamento	Fatiana Carla Alves Sousa	I	(63)99976-9580	fatianaalves@hotmail.com

9 – Obrigações do interveniente (se houver):

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - DA CONTRAPARTIDA

Tipo de Despesa	Meta	Tipo	Ítem - Descrição	IND. FÍSICO		Valor Unitário	Valor Total	Nat.D espesa
				Unid. de medida	Quantidade			
Investimento	1.0	1.1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser	UN	01	R\$183.560,00	183.560,00	

			<p>Vcc;Laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e</p>				
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros;</p>			

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO - CONSOLIDADO						
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	PERCENTUAL			
4.4.90.52 – Ambulancia de simples remoção tipo A		R\$183.560.000	100%			
TOTAL		R\$183.560.000,	100%			
IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	R\$120.000,00					
TOTAL	R\$120.000,00					
2 – PROPONENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	63.560,00					
TOTAL	63.560,00					
3 – INTERVENIENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
TOTAL						

X – SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO/PARceria

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sa. a presente Proposta de Plano de Trabalho, visando ao repasse de recursos por meio de Convênio/parceria.


Geandro Paiva de Oliveira
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SESAB
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto: 003/2021


PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

Cachoeirinha\TO, 07 de Maio de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação para Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou



balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros Conforme normas do CONTRAN. **O objeto licitado deverá ser entregue no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, situada na Av 21 de Abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.** Informações: tel. (63) 3437-1248. Esta aquisição será de acordo com as Emendas provenientes do CONVÊNIO N°:50/2017: Recurso Parlamentar/Tesouro Estadual e Recurso Próprio (Contrapartida), conforme especificações anexas ao edital.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Cachoeirinha/TO tem uma população 2.148 hab. estimada para ano de 2010, Fonte IBGE (2010), sendo 1.731 residentes na zona urbana e 417 na zona rural. Basicamente o município tem como fonte de recurso financeira para custear das despesas administrativas e operacionais apenas os repasses governamentais, com destaques para o FPM. Dessa forma o município fica impossibilitado de atender as demandas a população relacionadas a execução de infraestrutura básica, com recursos próprios, dependendo assim de repasse o governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde. Com intuito de adquirir veículo Ambulância simples remoção tipo A para atender a população local, garantindo assim melhor atendimento aos usuários do SUS e também melhor qualidade no transporte com maior segurança para os pacientes e aos profissionais que o acompanham, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO através da Secretaria Municipal de Saúde, no qual leva em consideração o UNIDADE DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, que atende a toda a população do município, tendo em vista que as ambulâncias que estão em funcionamento estão apresentando desgastes bem significativo, resultado da longa distância percorrida nas viagens de CACHOEIRINHA a ARAGUAINA/TO e de CACHOEIRINHA /TO a AUGUSTINÓPOLIS/TO, viagens essas que são de rotina já que não possuímos serviço de média e alta complexidade, informamos ainda que estamos preocupados não só com a segurança dos pacientes como também dos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados: com a aquisição de uma ambulância estaremos renovando a frota e contribuindo para ampliação e melhoria na prestação de serviços básicos de saúde dando agilidade nos atendimentos de urgências e emergências com mais eficiências que é princípios da administração Pública.

3. OBJETO

3.1 – *O presente Edital de Pregão tem por objeto* Refere-se à Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeirinha TO, conforme especificações anexas ao edital.

3.2 – Especificação e quantidade dos equipamentos:

ITEM	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)
			Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/	R\$183.560,00	183.560,00



01	Und	01	<p>carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O</p>		
----	-----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





		<p>compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.</p>	
VALOR TOTAL ESTIMADO			RS183.560,00



Valor Total Estimado R\$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de



junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR (item).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente deste Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, através de seu titular.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação do Fundo Municipal de Saúde de cachoeirinha/TO e/ou assinatura do respectivo contrato. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no *Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de cachoeirinha Tocantins, situada na Rua 21 de abril nº 1525 , Centro, CEP 77.915-000 – Cachoeirinha/TO*, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos adicionais.

7.2 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 – O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO e a licitante vencedora. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha /TO celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO VI do respectivo Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Administração Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.2 – Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha /TO, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 – A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha /TO.

9.4 – As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

9.5 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras/demonstração para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.6 – Se o produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha /TO submeterá a averiguação por um técnico de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

9.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha /TO o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

9.8 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e em conformidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.9 – A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.10 – Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.11 – A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.12 – A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 – O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX - Planilha de Valores Referenciais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO);
Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO N°: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENENTE:
11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PROGRAMA: 04.13.10.302.1315.2.012 *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*
04.13.10.302.1315.1.041 *Aquisição de Veículo para saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos
22 dia do mês de Junho do ano 2021.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

Gestor Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II
MUNUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE CACHOEIRINHA/TO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, com CNPJ n.º 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. **Geandro de Paiva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores, dentre outras cominações legais, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeirinha TO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), de acordo com a proposta abaixo descrita:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ITEM	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Und	03	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de</p>		R\$	R\$





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		<p>megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condiç., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condiç. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condiç. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo</p>		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.337.082/0001-80
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.			
		VALOR TOTAL ESTIMADO			

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§2º. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

§3º. As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão no próprio contrato, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

RECURSO: Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO);
 Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO N°: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENIENTE:
 11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PROGRAMA: 04.13.10.302.1315.2.012 *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*
 04.13.10.302.1315.1.041 *Aquisição de Veículo para saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA





4.1. O objeto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, no local determinado na autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO e/ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos, a garantia será de acordo com manual do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No qual diz respeito à especificação, (o) (a) gestor (a) poderá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O local de entrega do objeto será no *Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, situada na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77915-000 – Cachoeirinha - TO.* Informações: tel. (63) 3437-1248

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo da entrega será de até 30 (trinta) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Cachoeirinha /TO e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até dia 31 de dezembro de 2.021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes,





pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

i) Apresentar validade/garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica nomeado como Gestor (fiscal) deste Contrato o xxxxxxxx, conforme portaria nº xxx/2021, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos: 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo respaldado na Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado e autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Este Termo Contratual está vinculado por completo ao Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Processo Administrativo 017/2021 do FMS-R.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Geandro Paiva de oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADA
(nome da empresa)
(nome do representante)

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF n° _____
RG n° _____

2ª. _____
CPF n° _____
RG n° _____





ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos constantes deste Anexo deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de emissão**, salvo disposição contrária expressa em Lei.

b) Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acompanhados da folha de rosto abaixo, a qual deverá conter os dados da Empresa/Licitante, indicação dos documentos e respectivas páginas e estarem numeradas e rubricadas pelo representante legal da Empresa/Licitante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....1	2	N
DADOS DA EMPRESA: NNNNNN		
PÁGINAS		
1 – DOCUMENTO...NN		
2 – NNNNNNNNNNNN		
3 – NNNNNNNNNNNN		
4 – NNNNNNNNNNNN		
N – NNNNNNNNNNNN		
N – NNNNNNNNNNNN		
PROPOSTA DE PREÇO		
PÁGINAS		
1 – NNNNNNNNNNNN		
2 – NNNNNNNNNNNN		
3 – NNNNNNNNNNNN		

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



c.1) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de expedição.

c.2) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo X) de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.**

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas**, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, **com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado.**

f) funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovante de situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (**Cartão CNPJ**), comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, **expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame.** Não constando o prazo de





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame;
b) Balanço Patrimonial do último exercício apresentado na Forma da Lei (Reconhecido na Junta Comercial).

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme ANEXO V;**
- c) **Declaração de não alteração relacionada a contrato social, conforme ANEXO X.**
- d) **Declaração de idoneidade, conforme anexo IV.**
- e) **Declaração Independente de Proposta conforme Anexo XV, a ser entregue pelo licitante no momento da abertura da sessão pública, em atenção a Lei Federal nº 18.846 de 1º de agosto de 2013;**

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **É obrigatória a apresentação de catálogo dos equipamentos, devendo o licitante indicar em sua proposta a marca e modelo e características do produto oferecido à administração pública municipal, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021 por este instaurado, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPETITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (_____), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

_____, em ___ de _____ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO VII
(Papel timbrado da empresa).
MODELO CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO
Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do ITEM abaixo discriminado, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	UND	01				
02	UND	01				
03	UND	01				
VALOR GLOBAL						

2. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do ITEM abaixo discriminado, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO: (completo)	
DADOS BANCÁRIOS:	
E-MAIL:	

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4.3. Garantia do objeto;

4.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA:

5.1. R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

5.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





**ANEXO VIII
PROCURAÇÃO
NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do “LICITANET”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. São responsabilidades do Licitante:

2.

a) tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar.

b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.

c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo “PORTAL LICITANET”, dos quais declara ter pleno conhecimento.

d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **ANEXO I**.

e) pagar a taxa pela utilização do Sistema “PORTAL LICITANET”.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações do “PORTAL LICITANET”.

4. O Licitante autoriza o “PORTAL LICITANET” a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações do “PORTAL LICITANET”.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações do “PORTAL LICITANET”, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital.
- b) Apresentar lance de preço.
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro.
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico.
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro.
- f) Apresentar e retirar documentos.
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos.
- h) Assinar documentos relativos às propostas.
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação.
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora/Representante:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL
(Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na Rua/Av. (endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que....., como faz prova o documento anexo.

- **DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO.**

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO somente deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.





ANEXO XI OBSERVAÇÕES

Esta Municipalidade entende que as Empresas/Licitantes necessitam de informações adicionais, ora visto que muitas empresas deixam de se tornarem vencedoras e automaticamente, fornecedoras desta, por pequenos detalhes que passam despercebidos. Portanto, a fim de auxiliá-los, fazemos algumas recomendações sobre o presente Edital.

- a. Leiam atentamente todo o Edital, não apenas os objetos a serem licitados. Atentem-se sobre prazos, documentos exigidos, obrigações das partes envolvidas;
- b. Os documentos exigidos em Edital possuem em sua maioria datas de vencimento, ou seja, possuem validade em um determinado período, depois de transcorrido este, o documento se torna nulo. Os documentos que não possuem datas de vencimento são automaticamente entendidos com validade de 30 (trinta) dias após a sua emissão pelo órgão competente.
- c. Zelar pelos documentos. O envio de documentos sem autenticação (quando necessários), dos originais (quando necessário) numeradas e rubricadas pelas empresas licitantes origina em INABILITAÇÃO, e como pode ser observado, gerará punições as empresas que deixarem de cumprir integralmente a entrega total desses documentos. Portanto, antes de se cadastrarem no presente edital verifiquem toda a documentação de sua empresa, e havendo dúvidas procurem seus Contadores ou os funcionários da Prefeitura Municipal para sanar as mesmas. Pois após o cadastramento de proposta no presente edital e a sua participação nos ITEMS, à responsabilidade por entregar integralmente os documentos é da Empresa/Licitante, caso isto não ocorrer, a mesma poderá ser punida, conforme prevê o edital.
- d. Havendo dúvidas quanto ao Edital ou do objeto, ligue imediatamente para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO nos telefones indicados. Não espere para tirar dúvidas na véspera de iniciar o pregão eletrônico ou na data do início do pregão.
- e. A empresa licitante deve participar ativamente do certame com o “Portal LICITANET”. Muitas vezes são deixados de dar lances ou ainda, interpor recursos, por não ter pleno conhecimento dos objetos negociados.
- f. Atentem-se ao cadastro da Proposta Inicial, não deixe de cadastrar sua proposta no último momento. E antes do cadastro de sua proposta, confirme todos os dados de sua empresa e só depois de confirmado todos os dados autorize seu cadastro.
- g. Analisem seus preços antes de participar do certame. Verifique se os gastos que devem estar embutidos no preço final do item e do ITEM, são realmente atrativos. Pois ao darem lances sem análise dos mesmos, poderão não cumprir com a entrega do objeto e, pior, ainda infringir o presente edital, podendo ainda ser punida com multas ou sanções.



ANEXO XII DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 d Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3.5. O disposto no **item 3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOEIRINHA/TO

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XIV
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Data:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: *O presente Edital do Pregão tem por objeto A licitação tem por objeto a Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeirinha TO, conforme descrição no Anexo I, Termo de Referência. O objeto licitado deverá ser entregue no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, situada na Rua 21 de abril nº 1525 – centro, CEP: 77915-000 - Cachoeirinha- TO. Informações: tel. (63) 3437-1248. Esta aquisição será de acordo com as Emendas provenientes das Propostas* **RECURSO:** Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO); **Contrapartida:** (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO Nº: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENIENTE: 11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PROGRAMA: 04.13.10.302.1315.2.012 *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*
04.13.10.302.1315.1.041 *Aquisição de Veículo para saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

. (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto na Proposta de Preços deste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura





LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	COD. ITEM	SIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)	INTERVALO MÍNIMO	VALOR ORÇADO? (SIM ou NÃO)
1	AMBULÂNCIA TIPO A Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.	UM	1	183560,00		NÃO	R\$ 0,01	SIM